



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD E A EMPRESA P&P TURISMO EIRELI, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SEAD, nomeado pela Portaria nº 120/2018-GAB, de 09/04/2018, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.700, e no CPF/MF nº 972.308.711-15, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.015-908, neste ato representada por seu titular **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 2.166.607 – SSP/DF e CPF/MF nº 002.080.231-51, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **P&P TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74, com sede na Avenida Porto Alegre nº 427-D, Sala 1007, Edifício Lazio Executivo, Setor Central, Chapecó-SC, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **JANAINA FACCIO**, brasileira, solteira, advogada, Cédula de Identidade nº 6.320.356 SSP/SC e CPF/MF nº 065.404.009-50, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e contratado, de acordo com o processo administrativo nº **201600005004208**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2016**, cujo objeto é a prestação de serviços de Agência de Viagens, consistindo em reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, reserva em hotéis e reserva de aluguel de veículos no Brasil e no exterior, reserva de afretamento de aeronaves no Brasil e no exterior, emissão de seguro de assistência em viagem internacional e demais serviços correlatos, para atender às necessidades desta Pasta, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.417/2019, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.562/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto: **(a)** alteração do preâmbulo conforme Lei Estadual nº 20.417/2019; **(b)** supressão de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Contrato Original, respaldada no art. 65, § 1º da lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original; **(c)** a prorrogação da vigência do Contrato nº 024/2016 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 23/06/2019 até 22/06/2020, respaldada no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e § 1º da Cláusula Segunda do Contrato Original; **(d)** a indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa; e **(e)** correção da redação do caput da Cláusula Décima Terceira.

Para tanto, ficam alterados a Cláusula Primeira – *Do Objeto*, o Caput da Cláusula Segunda – *Do Prazo*, o Caput da Cláusula Quinta – *Da Dotação Orçamentária*, a Cláusula Sexta – *Do Valor do Contrato* e o caput da Cláusula Décima Terceira – *Das Sanções Administrativas e Demais Penalidades* do Contrato Original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Alteração da Cláusula Primeira do Contrato Original nº 024/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A prestação de serviços de Agência de Viagens, consistindo em reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, reserva em hotéis e reserva de aluguel de veículos no Brasil e no exterior, reserva de afretamento de aeronaves no Brasil e no exterior, emissão de seguro de assistência em viagem internacional e demais serviços correlatos, para atender às necessidades desta Pasta, em conformidade com a descrição contida no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços (Anexo III), ambas partes integrantes do documento Editalício de Pregão Eletrônico SRP SEPLAG nº 005/2015, e deste contrato e seus aditivos, nas seguintes quantidades:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação, endosso e entrega dos bilhetes de passagens com reserva de hotéis e serviços correlatos.	Taxa de Transação	1.125	R\$ 0,85	R\$ 956,25

Alteração do Caput da Cláusula Segunda do Contrato Original nº 024/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO”

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, ou seja, de 23/06/2019 a 22/06/2020.

(...)

Alteração do Caput da Cláusula Quinta do Contrato Original nº 024/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ”

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 2019.18.01.04.122.4001.4001.03, Fonte 100, do orçamento vigente da Secretaria de Estado da Administração, conforme Notas de Empenho (DUEOF) nº 00070, emitida em 23/04/2019, no valor de R\$ 499,34 (quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), nº 00072, emitida em 23/04/2019, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), nº 00073, emitida em 23/04/2019, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), nº 00074, emitida em 23/04/2019, no valor de R\$ 78.333,28 (setenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) e, nº 00075, emitida em 23/04/2019, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) para o corrente exercício de 2019, e nos exercícios subsequentes à conta de dotação orçamentária apropriada a ser indicada.

Alteração do Caput da Cláusula Sexta do Contrato Original nº 024/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO ”

Dá-se a este Termo Aditivo o valor total estimado de R\$ 330.956,25 (trezentos e trinta mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Alteração do Caput da Cláusula Décima Terceira do Contrato Original nº 024/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES ”



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 024/2016

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 024/2016 não modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO em Goiânia-GO, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR
 Procurador-Chefe da Advocacia Setorial


PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
 Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:


JANAINA FACCIO
 P&P Turismo Eireli

TESTEMUNHAS:

1. Kaiane Di Oomeno CPF nº 058.430.349-24
 2. _____ CPF nº _____